



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 891A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.511

De 30 de dezembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública implantada no Loteamento Miravista Residencial, respectivamente de Rua Geraldo Albieri.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A "Rua Projetada 8" localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, com seu início na divisa do referido Loteamento, cruzando a Avenida José Cândido Alves (ant. Rua Projetada 31 e 32), e seu término na outra divisa do referido Loteamento, aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol/SP, passa a denominar-se "Rua Geraldo Albieri".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA GERALDO ALBIERI"

Marceneiro

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.512

De 30 de dezembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública implantada no Loteamento Miravista Residencial, respectivamente de Rua José Roberto Felício - Pasqualim.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de

Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A "Rua Projetada 25" localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, Loteamento aprovado e implantado nesta cidade de município de Mirassol-SP, com seu início na Avenida José Cândido Alves (antiga Projetada 32 e Rua Projetada 24, e seu término na Rua Projetada 27, passa a denominar-se "Rua José Roberto Felício - Pasqualim".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA JOSÉ ROBERTO FELÍCIO - PASQUALIM"

Vereador

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.513

De 30 de dezembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública implantada no Loteamento Miravista Residencial, respectivamente de Rua Angelina Passarini Sima.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A "Rua Projetada 15" localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, Loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Projetada 18, e seu término na Rua Projetada 23, passa a denominar-se "Rua Angelina Passarini Sima".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA ANGELINA PASSARINI SIMA"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.514
De 30 de dezembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública implantada no Loteamento Miravista Residencial, respectivamente de Rua Marcos Roberto Corte.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A "Rua Projetada 14", localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, com seu início na Rua Projetada 17 e seu término na Rua Projetada 23, e a "Rua Projetada 17", localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, com seu início na divisa do Loteamento/Rua Projetada 14 e seu término na Rua Adalgisa Armani Paschoal (antiga Rua Projetada 13), loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol-SP, passa a denominar-se "Rua Marcos Roberto Corte".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA MARCOS ROBERTO CORTE"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 5.939

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes membros titulares: André Pinto Camargo - Presidente, Eder Paulo Soares e Luis Antonio Barbeiro Castilho; membros suplentes respectivamente: Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca, Andrea Oliveira de Almeida e Antonio Carlos Doimo, sendo a investidura até 31 de dezembro de 2022.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 5.935, de 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas